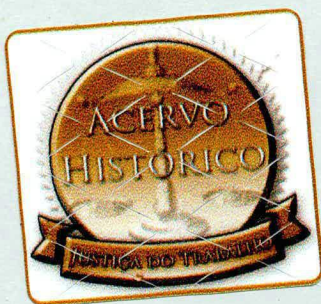
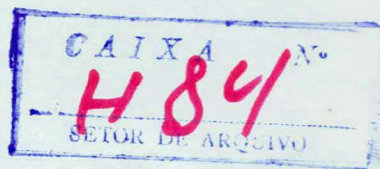




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

1ª JCJ - GOIÂNIA



PROCESSO Nº 215 / 80

ARQUIVADO
CAIXA 08/80

RECLAMANTE:

Endereço

ISMAEL REINALDO DA SILVA
Rua João nº 68 - Vila Coronel
Cosme - Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

RECLAMADO:

Endereço

MUTIRAMA-PARQUE DE DIVERSÕES
Av. Araguaia - Av. Contorno S/N
Goiânia

ADVOGADO:

Endereço

OBJETO : Férias; 13º sal; e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro
do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com documentos.

Eu, *Paulo Roberto*, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

Paulo Roberto
Diretor da Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.

CA-2-4

TRAMITAÇÃO

11/02/80 às 13:00hs.

Recebi

VP 22 - 02 - 80

215/80

RECLAMANTE	Ismael Reinaldo da Silva.		
RECLAMADO	Mutirama - Parque de Diversões		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia.	DATA: 29/01/80	Nº: 435/80.
	OBJETO: Férias, 13º Salário, FGTS.		
	ESPÉCIE: verbal.	OBSERVAÇÕES:	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	11-02-80 às 13:00 HS.		

FI-1-3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
3.ª REGIÃO

Dist. 435/80

1ª JCJ.

02
Bl.

RECLAMAÇÕES - REDUÇÃO A TERMO

Aos vinte e nove dias do mes de janeiro
do ano de 1.97 80, compareceu, perante esta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia
Ismael Reinaldo da Silva zelador
Reclamante Profissão

solteiro

Estado Civil

brasileiro

Nacionalidade

Rua Jaó, nº 68- Vila Coronel Cosme

Residência

portador da Carteira de Trabalho Número 30.448 Série 545

que apresentou reclamação contra Mutirama-Parque de Diversões

domiciliado à Av. Araguaia, -Av. Contorno, s/nº-

Avenida

Rua

Praça

Número

Bairro

DECLARANDO O SEGUINTE:

- a) ADMITIDO EM 25-02-77
b) DISPENSADO EM: 01-08-78
c) OPÇÃO EM: não optante
d) SALÁRIO Cr\$ 1.800,00
e) RECEBIMENTO { DIÁRIO _____
MENSAL X _____
SEMANAL _____

Que trabalha(ou) para a reclamada(o) no período acima indicado; que
Exonerou-se depois de cumprir aviso, recebendo apenas saldo de salário
Assim pede:

Férias 5/12-79 750,00
13ºsalário 5/12-79 750,00
Total : 1.500,00

Pede AM, cód. 18.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 488/80

Proc. nº 215/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
ISMAEL REINALDO DA SILVA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à ..Praça Cívica nº 226 - Centro.....
....., às ..13:00.....(..treze.....)
horas do dia ...11.....(..onze.....) do mês de ..fevereiro.....
para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente in dependentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

.....Goiânia....., 30....de ..janeiro....de 1980

p/ Diretor de Secretaria

AO

MUTIRAMA - PARQUE DE DIVERSÕES
Av. Araguaia - Av. Contorno S/N.
N e s t a .

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 34.785

Em 30 / janeiro / 1980

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de 1980, às 13,00 hs, em sua sede, reuniu-se a 1ª JCJ de Goiânia, sob a presidência do Dr. Herácito Pena Júnior, MM. Juiz do Trabalho, presente os srs. Ney de Castro, vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim, vogal representante dos empregados para inst. e julgamento da reclamação ajuizada por Ismael Reinaldo dos Santos contra MUTIRAMA - Parque de Diversões, relativa a férias, etc. no valor de Cr\$1.500,00

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apreadas as partes às 13 e 20 horas, tendo comparecido apenas o reclamante, ausente a reclamado, pelo que lhe foi aplicada a pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato, de acordo com o artigo 844 da CLT.

Em seguida, com a palavra o reclamante pediu a procedência da reclamação.

Pelo Juiz Presidente foi proposto aos srs. Vogais a solução do dissídio e, após a votação, proferiu a Junta a seguinte:

DECISÃO

Visto os autos, Ismael Reinaldo dos Santos, qualificado na inicial, ajuizou a presente reclamatória contra MUTIRAMA-Parque de Diversões, pretendendo receber a importância de Cr\$1.500,00, relativa a férias, etc.

A reclamada não compareceu à audiência, embora devidamente notificada.

Isto posto e,

CONSIDERANDO que a injustificada ausência da reclamada à audiência importa revelia, além de confissão quanto à matéria de fato;

CONSIDERANDO que a matéria de direito articulada na inicial está de acordo com as disposições legais que regem a espécie dos autos;

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos consta;

RESOLVE a 1ª JCJ. de Goiânia, à unanimidade, julgar procedente a presente reclamação, para o fim de condenar a recda. pagar ao reclamante, tão logo transite esta em julgado, a quantia de Cr\$1.500,00 e liberar as guias para movimentação do FGTS., no código 18, tudo conforme inicial de fls, observando-se juros e correção monetária.....

Custas pela recda. no importe de Cr\$150,00.....

Int.....

Nada mais e, para constar, eu, [assinatura], datilografado, presente.

Juiz do Trabalho

og R dos Empregadores

Vogal R dos Empregados

Ismael R da Silva

Roberto Gleyson Silva
Lia de Secretaria - 1ª JCJ
Goiânia - Go.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

01403617/0001-10

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

23.04.80

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP

11 MUNICÍPIO

GOIÂNIA - GO.

12 SIGLA DA U.F.

13 EXERCÍCIO

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 Nº PROCESSO

18 REFERÊNCIAS

19 80

3

4

5

6

215/80

7

8

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

Custas Judiciais

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

Justiça do Trabalho.

JCJ - Goiânia

Recibo: Ismael Reinaldo da Silva

Recibo: Mutirama - Parque de Diversões

Guia. nº.

1ª JCJ - GOIÂNIA

Nat. S-A

Exp. 01

22.04.80

22 MULTA E/OU JUROS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF
A MÁQUINA OU EM LETRA DE
FORMA.

30

20 CÓDIGO

23 CÓDIGO

26 CÓDIGO

28 TOTAL

21 VALOR - CR\$

24 VALOR - CR\$

27 VALOR - CR\$

29 VALOR - CR\$

150,00

150,00

150,00 R\$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

Notificação n.º 711/80

Em 11 de fevereiro de 1980

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 11 de fevereiro de 1980

na Reclamação contra vós apresentada por ISMAEL REINALDO DA SILVA
~~por vós apresentada contra~~

e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

Atenciosamente,

Goas

Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.
MUTIRAMA-# PARQUE DE DIVERSÕES
Av. Araguaia -AV. CANTORNO S/N
N e s t a .

NO-1-2

CERTIDÃO

Atestamos que nesta data foi expedida
correspondência supra através do Registro
Postal n.º 34.924
Goiânia, 12 de 02 19 80

CR
P. Chefe de Secretaria

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida a requerimento da Recs guia n° 1-6 para recebimento de recibo e emolumentos rei, ao presente recurso.

Goiânia, 12 de Fev de 19 80

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedida a requerimento da Recs guia n° 06/80 para depósito da importância de Cr\$ 1500,00.

Goiânia, 13 de XX de 19 80

FUNCIONÁRIO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, 22-02-80, a a. Benedita Passos seu marido seu marido

Goiânia, 29 de 02 de 19 80

CHefe DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 29 de 02 de 19 80

DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas as formalidades legais.

Em 29 / 02 / 80

Juiz do Trabalho

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Recdo
guias n.º 1-6 para recolhimento de
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 22 de abril de 1980

JOT
FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFI O que nesta data, foi expedi-
da, a requerimento da Recdo
guia n.º 244/80 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 1.500,00=

Goiânia, 22 de abril de 1980

JOT
FUNCIONÁRIO



Obs: A presente guia foi expedida após o horário bancário.

Go, 22-abr-1980

Atend. Jud. "A"

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J. - 215/80

Guia nº 244/80

Reclamante - Ismael Reinaldo da Silva

Reclamado - Mutirama - Parques de Diversões

O Reclamado vai a CEF - J. Federal - R. 20 nº 19 desta Cidade recolher a importância de Cr\$ 1.500,00-x-x (Um Mil e Quinhentos Cruzeiros)

para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$ 1.500,00
- 2- _____ parcela do acordo de fls. _____ Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls. _____ Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
- 2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$
- 3- A Imprensa Oficial - Conta nº _____ Cr\$
- 4- _____ Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$ 1.500,00

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

Goiania-Go, 22 de abril de 1980

CEFO 4 58ABR 23

3ª VIA - Ag. Arrecadadora
GU - I - 3

1.500,00

Saulo E. ...
Diretor de Secretaria

DEPÓSITO JUDICIAL

CÔNTA Nº 012 - 04 - 090.000 - 0 (CEF)
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS

9
Luis

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

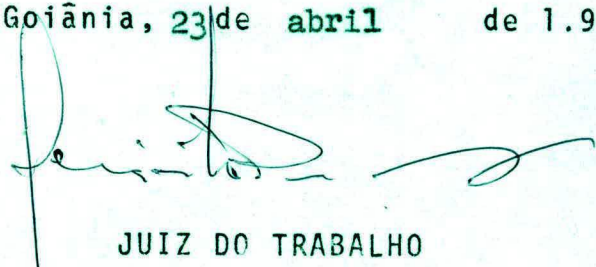
LEVANTAMENTO Nº 220/80

C/C/ 90000-0

Senhor Gerente:

O Sr. Ismael Reinaldo da Silva
vai a essa agência da Caixa Econômica Federal, levantar a im-
portância de Cr\$1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros),
aí em depósito judicial desde o dia 23-abr-1980 segundo o
processo nº JCJ. 215/80, de reclamação postulada por: Is-
mael Reinaldo da Silva contra: Muti-
rama - Parque de Diversões Sendo depositante:
1a. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia.

Goiânia, 23 de abril de 1.980

Cópia

JUIZ DO TRABALHO

Exmo. Sr.

Gerente da Caixa Econômica Federal
Agência Central.

N e s t a

em mãos:

luiz/...



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 215/80

Aos 25 dias do mês de abril do ano de mil nove -
centos e oitenta, nesta cidade de Goiânia-Go
_____, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante Isma-
el Reinaldo da Silva e o reclamado Mutirama - Parque de
Diversões e por este último me foi dito que ,
em cumprimento a _____ ~~acordo conciliatório~~
decisão proferida na presente reclamação ,
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.500,00 (Hum Mil
e Quinhentos Cruzeiros), mais "AM", no código 01.
relativa ao processo nº 215/80.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado ,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res -
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.



SECRETÁRIO



RECLAMANTE

RECLAMADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 28 de abril 1.9780

Lira
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Lira
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

Heráclito Pena Junior

Juiz do Trabalho
Juiz Presidente